



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Cândido – 60 – Centro – Chácara – 36.110-000

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI Nº. 796, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

“Altera o art. 2º da Lei Municipal nº. 733, de 02 de setembro de 2008”

A Câmara Municipal de Chácara, por seus vereadores, no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 733, de 02 de setembro de 2008 passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2010, em conformidade com o disposto no inciso X do art.37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O índice usado para revisão geral anual será o IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 2º - Ficam mantidos os demais dispositivos constantes na Lei Municipal nº 733, de 02 de setembro de 2008.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Chácara, 23 de setembro de 2010.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 23 de setembro de 2010.

HITLER VAGNER CANDIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Chácara

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 23 de setembro de 2010.

VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete